

Lei n. 393, de 5 de Julho de 1911.

*Eleva a Municipio o Districto de
Caldas Novas.*

Urbano Coelho de Gouvêa, Presidente do Estado de Goyaz, &

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1.º.—Fica elevado a Municipio o Districto de Caldas Novas, conservando os actuaes limites.

Art. 2.º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado de Goyaz, 3 de Julho de 1911, 23.º da Republica.

URBANO C. DE GOUVÊA.

Joviano de Moraes.

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goyaz, em 5 de Julho de 1911.

O official, servindo de chefe da 1.ª secção,

Emiliano Ferreira Rios.